



OUTROS - PLO Nº 109/2022

Ofício 953/2022

Ibitinga, 28 de junho de 2022.

Senhora Presidente:

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, documento para ser anexado ao Projeto de Lei nº 60/2022, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências”, já protocolado nessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora
Daniela Cristina Branco de Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão cruzados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para corretistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Mês
Junho

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA

CPF/CNPJ
11.976.658/0001-50

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Grupo
ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação
Ação Detalhada

Ação
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

UF
SP

Município
IBITINGA

Código IBGE
351960

População
61.150 habitantes

Data Inicial Gestão
-

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível.

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Valor			Motivo	Processo	Nº	
						Total	Desconto	Líquido			Proposta	Portaria
Única em 2022	813526	15/06/2022	MUNICIPAL	104	009506	0066340273	160.000,00	0,00	160.000,00	25000.083922/2022-18	3600043109020200	828
Total						160.000,00	0,00	160.000,00				



PORTARIA Nº 828, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:



02

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BARBOSA	DE 36000432482202200	39960003	150.000,00	150.000,00	1030150192E89003
BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BARBOSA	DE 36000432536202200	90600002	100.000,00	100.000,00	1030150192E89003
BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000432293202200	37300001	100.000,00	100.000,00	1030150192E89003

OUTROS - PLO N° 109/2022- Recebido em 28/06/2022 12:51:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kallil Arantes Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferrir_assinatura e informe o código 347B-6E9A-CB2E-2F1E.



03

	DE SAUDE DE IACRI					
			31350009	150.000,00		1030150192E89003
			30640001	50.000,00		1030150192E89003
▷ IARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000439848202200	27990021	150.000,00	660.000,00	1030150192E89003
			40940002	100.000,00		1030150192E89003
			25340007	150.000,00		1030150192E89003
			40630001	60.000,00		1030150192E89003
▷ IBATE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBATE	36000429547202200	31350009	100.000,00	150.000,00	1030150192E89003
			41260002	50.000,00		1030150192E89003
▷ IBIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRA	36000428931202200	42210003	100.000,00	300.000,00	1030150192E89003
			37300001	200.000,00		1030150192E89003
P IBIRAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000428552202200	38960004	100.000,00	100.000,00	1030150192E89003
P IBIRAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000428561202200	23560002	250.000,00	250.000,00	1030150192E89003
P IBIRAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000428565202200	31600004	100.000,00	100.000,00	1030150192E89003
P IBIRAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000428568202200	40350002	50.000,00	50.000,00	1030150192E89003
P IBIRAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000428572202200	25170001	100.000,00	100.000,00	1030150192E89003
P IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA	36000431090202200	40630001	160.000,00	160.000,00	1030150192E89003
P IBIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIUNA	36000426062202200	39070004	200.000,00	200.000,00	1030150192E89003

OUTROS - PLO N° 109/2022- Recebido em 28/06/2022 12:51:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kall Arantes Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.ibitinga.sp.lg.br/confirmar> assinatura e informe o código 347B-6E9A-CB2E-2F1E.



Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2022 **Mês** Junho **Tipo de consulta** Fundo a Fundo

Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA **CPF/CNPJ** 11.976.658/0001-50 **Grupo** ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL **Ação Detalhada** INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **UF** SP **Município** IBITINGA

Código IBGE 351960 **População** 61.150 habitantes **Ano Censo** 2021

Prefeito(a) SIOPS Indisponível. **Data Inicial Gestão** **Secretário(a)** SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho SIOPS INDISPONIVEL.

Comp.	Parcela	Nº OB	Data OB	Repassse	Banco	Agência	Conta OB	Valor	Valor	Valor	Motivo	Processo	Nº	Nº	Ações
					OB	OB		Total	Desconto	Liquido					
Única em 2022		813074	15/06/2022	MUNICIPAL	104	009806	0096240273	150.000,00	0,00	150.000,00		25000.0838072022-14	3600043101202200	731	
Única em 2022		814425	22/06/2022	MUNICIPAL	104	009806	0096240273	200.000,00	0,00	200.000,00		25000.08845812022-92	36000467875202200	1452	
Total								350.000,00	0,00	350.000,00					

4



